

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **veículos para o atendimento aos Centros de Referências da Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude**, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;
1.4	Período:	30 (trinta) dias
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO CROSS CD 1.6 FLEX 2P MANUAL 2021 COR: BRANCO ● “ABS” com função “off-road”, controle eletrônico de estabilidade “ESC” e distribuição eletrônica de frenagem EBD ● “aerowischer” - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance ● “W-Flex” - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina ● “ESS” - alerta de frenagem de emergência ● “HHC” - assistente para partida em subida ● “I-System com Eco-Comfort” - Computador de bordo ● “Keyless” - sistema de alarme com comando remoto ● “Park pilot” - sensores de estacionamento dianteiros e traseiros ● “RKA” - indicador de controle da pressão ● Air bags (passageiro e motorista) ● 2 luzes de leitura dianteiras e 2 luzes de leitura traseira ● 2 portas ● 4 alto-falante e 2 tweeters ● Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista ● Alça de segurança no teto para o passageiro ● Antena de teto ● Ar-condicionado com filtros de poeira e pólen ● Bagageiro longitudinal no teto ● Banco do motorista com ajuste de altura ● Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeças ● Bancos revestidos em couro sintético “Native” ● Chave tipo “canivete” com comando remoto ● Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador ● Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central) ● Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade ● Console central com porta-copos ● Câmera de ré	UN	01



Anexo I

	● Desembaçador do vidro traseiro ● Direção hidráulica ● Espelho interno de segurança, antiofuscante automático ● Espelho retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado do passageiro ● Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas ● Faróis auxiliares com tripla função: neblina, longo alcance e conversão estática ● Faróis com função “Coming & Leaving home ● Freios a disco nas quatro rodas ● Friso lateral com inscrição “Saveiro Cross” ● Ganchos para amarração de carga e capota marítima ● Grade protetora de janela traseira ● Iluminação da caçamba ● Janelas laterais traseiras basculantes ● Lanterna de neblina ● Lanternas traseiras escurecidas ● Luz de freio elevada (barke light) ● Molduras nas caixas de roda e soleiras ● Motor 1.6l ● Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível ● Para-sol com espelho iluminado para motorista ● Para-sol com espelho iluminado para passageiro ● Pedaleiras esportivas ● Piloto automático - controle automático de velocidade ● Pneus 205/60 R15 ● Porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros ● Rodas de liga leve aro 15” “Cherte” ● Sistema de som touchscreen “Composition Touch” com App-connect ● Suporte para celular ● Tapetes na frente e atrás ● Temporizador do limpador do pára-brisa, com sensor de luz/chuva ● Tomada(s) de 12 volts ● Transmissão manual de 5 velocidades ● Travamento elétrico das portas ● Vidros elétricos ● Volante de direção multifuncional em couro ● Película protetora 40% ● Licenciamento anual, emplacamento, 3 (três) primeiras revisões incluídas. ● Frete incluso ● Veículo 0 (zero) KM ● CATMAT: 150682		
02	VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE CS 1.6 FLEX 2P MANUAL COR: BRANCO ● “ABS” - freios com sistema antitravamento e “EBD” - distribuição de frenagem ● “aerowischer” - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance ● “ESS” - alerta de frenagem de emergência ● “I-System com Eco-Comfort” - Computador de bordo ● “Keyless” - sistema de alarme com comando remoto ● Air bags (passageiro e motorista)	UN	01



Anexo I

● 2 portas ● 2 alto-falante e 2 tweeters ● Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista ● Antena de teto ● Ar-condicionado com filtros de poeira e pólen ● Banco do motorista com ajuste de altura ● Chave tipo “canivete” com comando remoto ● Console central com porta-copos ● Direção hidráulica ● Espelho retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado do passageiro ● Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas ● Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na mesma cor do veículo ● Faróis com função “Coming & Leaving home ● Faróis simples com máscaras escurecidas ● Freios a disco nas quatro rodas ● Grade protetora de janela traseira ● Limpador pára-brisa com temporizador ● Luzes de leitura dianteiras ● Molduras nas caixas de roda ● Motor 1.6l ● Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível ● Para-choques na cor do veículo ● Para-sol com espelho iluminado para motorista ● Para-sol com espelho iluminado para passageiro ● Pneu 205/60 R15 ● Porta-revistas nos encostos do banco do passageiro ● Rodas de aço aro 15” com calotas “Gabro” ● Sistema infotainment “Media Plus” com bluetooth, MP3 e entradas USB, SD-card e AUX-IN ● Suporte para celular ● Tomada de 12 volts no console central ● Transmissão manual de 5 velocidades ● Travamento elétrico das portas ● Vidros elétricos ● Película protetora 40% ● Licenciamento anual, emplacamento, 3 (três) primeiras revisões incluídas. ● Veículo 0 (zero) KM ● Frete incluso ● CATMAT: 150682		
--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude de Nova Friburgo realiza anualmente, licitação para aquisições diversas, sobretudo aquisição de veículos com recursos do Programa Bolsa Família, mediante estudos feitos por equipe técnica e gerente da Proteção Social Básica, avaliando tal aquisição.

Anexo I

3.2 A presente aquisição de veículos faz-se necessária embasada pelas premissas de ter a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude suas diretrizes de trabalho definidas.

O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS é um equipamento de Proteção Social Básica e, tem por finalidade, atender as famílias em situação de vulnerabilidade em seu território de abrangência.

O CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, possui em cada território de abrangência, aproximadamente 5000 (cinco mil) famílias referenciadas, com metodologia de atendimento e atividades a serem executadas pela equipe, a saber:

- Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculo desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo ofertados no território e nos CRAS;
- Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade do Programa Bolsa Família - PBF;
- Acompanhamento das famílias inseridas no benefício eventual do aluguel social;
- Apuração de denúncias recebidas e demandas do Ministério Público e do Poder Judiciário;
- Realização de atendimentos em localidades de difícil acesso com o projeto "CRAS VOLANTE".

3.3 O serviço de Proteção Social Básica é responsável pelos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS. Todas as atividades são desenvolvidas nos respectivos equipamentos e nas áreas de abrangências por bairro a saber:

- **Campo do Coelho:** Campo do Coelho, Córrego Dantas, Conquista, São Lourenço, Salinas, Barracão dos Mendes, Santa Cruz e demais áreas rurais do 3º Distrito;
- **Centro:** Amparo, Centro, Fazenda Nacional São José, Granja Spinelli, Lagoínha, Lazaredo, Macaé de Cima, Mury, Nova Suíça, Parque Imperial, Perissê, Ponte da Saudade, Rio Bonito, Salusse, Sans Souci, São Cristóvão, São Geraldo, São Pedro da Serra, Sítio São João, Stucky, Theodoro de Oliveira, Tingly, Vale dos Pinheiros, Vargem Alta, Varginha, Village, Parque Dom João VI e Ypú.
- **Conselheiro Paulino:** Conselheiro Paulino, Nova Aurora, Parque das Flores, Prado, Riograndina, Maringá, Nova Zelândia, Santo André, São Jorge, Jardim Califórnia, Girassol, Canto do Riacho, Alto do Catete, Furnas, Jardim Marajói, Loteamento dos Maias, Rivo Torto, Floresta, Alto do Floresta, Três Irmãos, Lagoa Seca, Maria Tereza, Belmonte,

Anexo I

Fazenda da Lage, Jardim Ouro Preto, Jardimlândia, Rui Sanglard, Rosa Branca, Santa Terezinha, Condomínio Terra Nova, Granja Mimosa e Tio Dongo 2;

- **Olaria:** Olaria, Alto de Olaria, Bela Vista, Cônego, Cascatinha, Barroso, Granja do Céu, Vargem Grande, Sítio São Luiz, Via Expressa e Caledônia.

3.4 As unidades da Proteção Social Básica, mais especificamente os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS necessitam dos veículos para melhorar a qualidade do atendimento dos usuários nas visitas domiciliares e na realização do CRAS VOLANTE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	44.90.52.06
5.1.2	Fonte de Recurso:	11
5.1.2	Programa de Trabalho:	36.001.08.122.0001.2.027

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224 , SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.**

Anexo I

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso):

Nome do requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço:	Av. Alberto Braune, 224, sala 214 - Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 a 20 (quinze a vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

Anexo I

- Estadual CND – referente ao ICMS.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

9.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Anexo I

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

10.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

10.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude;

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Anexo I

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Márcio André de Freitas Silva	115190	Gestor titular
Yañes José Martinez	115200	Gestor substituto
Lucimar Junqueira Pacheco	062318	Fiscal titular
Ronilda Heringer de Oliveira	116230	Fiscal substituto

13.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

14.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores da Gerência de Proteção Básica, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

Anexo I

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

15.3.2 Multa:

15.3.2.1 compensatória no percentual de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

15.3.2.2 compensatória no percentual de até 2% (dois por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

15.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Anexo I

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

15.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

17.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

17.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude;

17.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude.

17.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 05 de fevereiro de 2021.



Anexo I

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Márcio André de Freitas Silva Matr.: 115190	Yañes José Martinez Matr.: 115200

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Eliana de Fátima Mafort Lopes

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude
Matr.:199142